

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - PPGE**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA BOLSA DE MESTRADO Nº 04/2021**

A Coordenação e a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) da Unipampa abre esta chamada para seleção de mestrandos/as ingressantes em 2021, que almejam o recebimento de bolsa.

1. Para concorrer à bolsa, os/as candidatos/as devem observar os critérios para concessão de bolsas da CAPES (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010) e da Unipampa, a seguir:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento; [...]

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo, especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o Curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso\*;

XI - não acumular a presente a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos a seguir:

1.2. Poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que tenha remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

1.3. Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas [...].

*\*A residência fixa deverá ocorrer durante o período de atividades presenciais, excetua-se no período de Atividades Remotas Emergenciais.*

2. Para o ranqueamento dos/as candidatos/as será utilizada a classificação geral do processo seletivo do PPGE - 2021 (Edital 380/2020), divulgada no link [http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/files/2021/03/pontuacao\\_geral-docx.pdf](http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/files/2021/03/pontuacao_geral-docx.pdf) disponível no site do Programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/regimento-do-curso/>).

3. O PPGE no momento disponibiliza de 02 (duas) bolsas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para esta Chamada. A vigência da bolsa é até Fevereiro de 2022, prorrogável por até 12 meses conforme a disponibilidade de bolsas no Programa.

3.1 Na disponibilidade de novas bolsas, poderão ser chamados os candidatos aprovados como suplentes neste edital, seguindo a ordem classificatória.

4. São compromissos dos/as mestrando/as selecionados como bolsistas do PPGE:  
I - Elaborar o Plano de Percurso Pedagógico no PPGE, com anuência do/a seu/sua orientador/a;  
II - Redigir relatório semestral, com anuência do/a orientador/a;  
III - Ter aproveitamento e frequência nas atividades do PPGE (frequência obrigatória em orientação, bancas, eventos, grupos de estudos e pesquisas);  
IV - Apresentar uma publicação anual em periódico, vinculado com seu trabalho de pesquisa e linhas do PPGE (além do crédito obrigatório);  
V - Manter currículo lattes atualizado;  
VI - Participar da organização de oficinas sobre assuntos diversos, como: Currículo Lattes. ORCID, Research Gate.

5. O/A candidato/a mestrando/a com interesse em concorrer a este fomento deverá se manifestar até às **18h do dia 01/12/2021, preenchendo sua inscrição no formulário disponibilizado** (<https://forms.gle/hsJcWuzKwdZ5ZYT9>), **informando seu nome completo, e-mail e CPF**, como também indicar se está de acordo (atendendo aos critérios elencados no item 1 desta Chamada) e dar anuência ao **Termo de Compromisso**.

6. O/A mestrando/a selecionado/a nesta Chamada terá o pagamento de bolsa realizado pelo SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), que aceita somente **conta corrente individual do Banco do Brasil**.

7. O resultado da seleção será divulgado no site do PPGE (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>) até o dia **02/12/2021**. Os dados do Bolsista selecionado serão informados a PROPPI no dia **03/12/2021**.

#### COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGE

Andrea - Representante TAE, Samara - Representante discente, Elena e Renata - Coordenação, Ana Cristina - Representante Docente Linha 1, Crisna - Representante Docente Linha 2

NOVEMBRO DE 2021